



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 454/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.**

**ATUALIZA O SALÁRIO MÍNIMO E  
CONCEDE O REAJUSTE SALARIAL  
AOS DEMAIS SERVIDORES EFETIVOS  
E CARGOS COMISSIONADOS DA  
CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica atualizado como o menor salário destinado aos vencimentos básicos dos Servidores do Quadro Efetivo e Comissionado da Câmara Municipal de São José de Espinharas, o salário mínimo Nacional vigente do País.

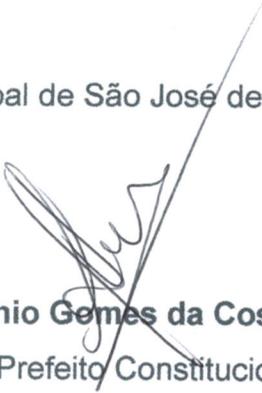
**Art. 2º.** Serão reajustados em 27% (vinte e sete por cento) os vencimentos base dos servidores que recebem acima do salário mínimo vigente no País.

**Parágrafo único:** O reajuste dos Servidores que recebem acima do salário mínimo foi considerado a atualização de perdas salariais referentes aos anos de 2015 e 2016, acrescido do índice do aumento do Governo Federal repassado para o reajuste do Salário Mínimo Vigente.

**Art. 3º.** As despesas geradas com a presente Lei, correrão por conta das dotações próprias e destinadas ao pagamento de pessoal, como previsto no Orçamento Vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de Janeiro de 2017, ficando revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas/PB, 09 de março de 2017.



**Antônio Gomes da Costa Netto**  
Prefeito Constitucional